****

**Contrato de Prestação de Serviços de Intercâmbio Cultural**

O presente Contrato de Prestação de Serviço da Artha Central de Estudos e Cursos no Exterio, CNPJ 03.797.620/0001-91, denominada Contratada, e de outro lado, na qualidade de **Contratante**, o (a) Sr.(a):

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome Completo:** ${client\_name} ${client\_surname} | | **CPF:** ${client\_cpf} |
| **Data de Nascimento:** ${client\_date\_of\_birth} | | **ID:** ${client\_rg} |
| **Endereço:** ${client\_address} | | |
| * 1. Bairro: ${client\_neighbourhood} | * 1. Cidade: ${client\_city} | * 1. UF: ${client\_state} |
| **CEP:** ${client\_cep} | | **Tel. Fixo:** ${client\_phone} |
| **E-mail:** ${client\_email} | | **Tel. Móvel**: ${client\_mobile} |

Têm entre si ajustado o que se segue:

**1. Dos Serviços e do Preço:** Descrição dos fornecedores, serviços contratados e passageiros para aos quais as reservas foram solicitadas, e dos valores e total dos pagamentos devidos.

|  |  |
| --- | --- |
| * 1. Curso | * 1. Valor |
| **Nome da Escola**: ${school}  **Cidade:** ${city}  **País:** ${country}  **Nome do Curso:** ${course\_name}  **Aulas por semana:** ${lessons\_per\_week}  **Duração da aula:** ${lesson\_duration}  **Número de Semanas de Curso:** ${duration}  **Data de Início:** ${start\_date}, ${start\_date\_day}  **Data de Termino:** ${finish\_date}, ${finish\_date\_day} | **Moeda Utilizada:** ${currency\_name}  **Taxa Administrativa:** ${exhibition\_symbol}${banking\_fee\_value}  **Taxa de Matrícula da Escola:** ${exhibition\_symbol} ${registration\_fee\_value}  **Valor Curso:** ${exhibition\_symbol} ${course\_value}  **Material Didático:**${exhibition\_symbol} ${material\_fee\_value}  **${required\_insurance\_text}**${exhibition\_symbol} ${required\_insurance\_value}  **TOTAL (Curso): ${exhibition\_symbol} ${sum\_course}** |

|  |  |
| --- | --- |
| * 1. Acomodação | * 1. Valor |
| **Tipo da Acomodação:** ${accommodation\_type}  **Tipo de Quarto:** ${room}  **Tipo de Pensão:** ${meals}  **Número de Semanas**: ${accommodation\_duration}  **Data de Início:** ${accommodation\_start\_date}, ${accommodation\_start\_date\_day}  **Data de Termino:** ${accommodation\_finish\_date}, ${accommodation\_finish\_date\_day}  **${extra\_night\_text}** ${extra\_night} | **Moeda Utilizada**: ${currency\_name}  **Taxa de Colocação:** ${exhibition\_symbol}${accommodation\_fee\_value}  **Valor Acomodação:**${exhibition\_symbol}${accommodation\_value}  **${extra\_night\_value\_text}**${exhibition\_symbol}${extra\_night\_value}  **TOTAL (Acomodação): ${exhibition\_symbol} ${sum\_accommodation}** |

|  |  |
| --- | --- |
| * 1. Extras | * 1. Valor |
| **Traslado:** ${airport\_transfer}  **Outros:** ${others\_value\_description} | **Moeda Utilizada:**  ${currency\_name}  **Traslado:** ${exhibition\_symbol}${airport\_transfer\_value}  **Outros:** ${exhibition\_symbol}${others\_value}  **TOTAL (Extras):**  **${exhibition\_symbol} ${sum\_extras}** |

|  |  |
| --- | --- |
| * 1. Total | * 1. Valor |
| * 1. Total Geral de Curso + Acomodação + Extras | **${exhibition\_symbol} ${sum\_total}** |

**2. Da Forma de Pagamento:** O Contratante se compromete a realizar o pagamento dos seguintes valores, nas seguintes datas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| * 1. Pagamento | * 1. Vencimento | * 1. Valor |
| * 1. Entrada | **${opportunity\_deal\_date\_day}, ${opportunity\_deal\_date}** | **${exhibition\_symbol} ${down\_payment}** |
| * 1. **Pagamento Final** | **${opportunity\_total\_inflow\_date\_day}, ${opportunity\_total\_inflow\_date}** | **${exhibition\_symbol} ${rest\_payment}** |

**2.1.** O pagamento deverá ser feito em moeda corrente nacional (em Reais), de acordo com a cotação da moeda estrangeira do dia do pagamento, pelo câmbio de transferência internacional fornecido pelo banco usualmente utilizado na transferência internacional pelo Artha.

**2.2.** Após a confirmação da matrícula, o contratante receberá um documento, **Confirmação de Matrícula**, com a confirmação das datas e valores, este documento têm validade de Adendo Contratual e é o documento hábil para alteração das datas e valores neste contrato.

**3. Das Responsabilidades do Contratante:** O Contratante, acima qualificado, assina este contrato como responsável por si e pelas demais pessoas, para quem as reservas são feitas.

**4. Das Condições Gerais:** Faz parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais, as Condições Gerais abaixo. O Contratante, neste ato declara ter lido, compreendido e concordado com o inteiro teor das normas dispostas nas Condições Gerais.

|  |  |
| --- | --- |
|  | * 1. Condições Gerais |

**1.** No caso de o **CONTRATANTE** e o **PASSAGEIRO** não serem a mesma pessoa, compromete-se aquele a levar ao conhecimento deste o teor destas Condições Gerais, sendo solidariamente responsável por qualquer ato deste último praticado na execução do contrato.

**2. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS –** São considerados serviços contratados aqueles que estiverem expressamente mencionados no programa. Caso o fornecedor contratado no exterior não tenha disponibilidade para entregar o serviço solicitado, o **CONTRATANTE** será avisado para que se possa fazer a substituição do serviço contratado.

**3. DOS SERVIÇOS NÃO CONTRATADOS –** Não estarão incluídas no preço do programa, despesas como transporte local, seguro-saúde e de viagem, passeios locais ou excursões, dentre outras despesas de caráter pessoal que, por qualquer motivo ocorrer, serão suportadas pelo cliente.

**4. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE** – O Contratante se compromete a:

**4.1.** Verificar no sítio eletrônico ou informativo da embaixada ou consulado do país que deseja realizar o programa, a obrigatoriedade de visto antes da partida e/ou condições de entrada, os requisitos e documentos necessários para obtenção do visto e/ou entrada nos países que transitar, e as taxas aplicáveis e se responsabiliza pelo pagamento das mesmas.

**4.1.1.** O Contratante declara-se ciente de que documentos, condições ou valores podem sofrer alterações até a data da obtenção do visto ou entrada no país.

**4.1.2.** O Contratante declara-se ciente de que é da inteira liberalidade do oficial de imigração do país fornecer ou não o visto e/ou permitir a entrada do viajante, a Contratada não tem nenhum controle da decisão do oficial;

**4.2.** Verificar no sítio eletrônico da companhia aérea escolhida as condições para utilização das milhas, limites de bagagem, e os itens permitidos ou proibidos na bagagem.

**4.2.1.** No caso de atraso de voo, acidentes, perda ou extravio de bagagem, fica previamente estabelecido que a responsabilidade será exclusiva da companhia aérea escolhida pelo Contratante e de acordo com as normas internacionais (Convenção de Varsóvia) e o Código Brasileiro de Aeronáutica;

**4.2.2.** O Contratante declara-se ciente de que, de acordo com as regras das companhias transportadoras, no caso de não cumprimento de algum dos prazos estipulados ou não reclamar danos à bagagem no desembarque, o passageiro pode perder o direito de solicitar a alteração ou reembolso.

**5. DAS DECLARAÇÕES DO CONTRATANTE** – O Contratante declara:

**5.1.** Estar em condições físicas e mentais para participar do programa.

**5.2.** Possuir capacidade financeira para sustentar-se durante todo o período do programa. A Contratada recomenda que o viajante sempre possua um cartão de crédito internacional em seu nome para eventuais emergências.

**5.3.** Que cumprirá as leis e regulamentos do país anfitrião e dos países do itinerário e as regras da escola/hospedagem;

**6. DA ASSISTÊNCIA MÉDICA –** Os clientes que, no decorrer da viagem, necessitarem de assistência médica ou remédios deverão suportar tais encargos. A Contratada orienta que os viajantes internacionais que adquiram um seguro-saúde que cubra todo o período e de acordo com a exigência de cada país e que os titulares de seguro-saúde ou assistência médica levem consigo os documentos necessários para atendimento fora do domicílio habitual.

**7.** **DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA** – A Contratada é intermediária na contratação de serviços de intercâmbio, ficando na dependência de terceiros para a efetiva execução de tais serviços, como transporte, hospedagem, curso de idiomas, atendimento receptivo no local de destino e/ou escalas das viagens contratadas, entre outros serviços diversos, respondendo cada um na medida de sua atuação.

**8.** **DA RESCISÃO** – Caso o Contratante solicite o cancelamento do programa, a Contratada efetuará ao Contratante o reembolso do valor devido, calculado sobre o total efetivamente recebido pela Contratada, deduzido os seguintes valores:

**8.1.** No caso de negativa de emissão do visto ou entrada pela autoridade de imigração do país de destino, mediante apresentação de prova documental, a retenção será de 10% do total do programa (dez por cento);

**8.2.** Com 30 (trinta) dias ou mais da data inicial prevista para o início da viagem: a retenção será de 10% do total do programa (dez por cento);

**8.3.** Com menos de 30 (trinta) dias da data inicial prevista para o início da viagem, será retido 20% (vinte por cento) do total do programa, bem como multas cobradas pelos fornecedores (transportadoras, receptivos, escolas, hospedagem, e outros serviços).

**8.4.** Ocorrendo desistência do Contratante, em qualquer fase ou etapa da viagem após a data inicial prevista para o início da viagem, será reembolsado unicamente dos valores que a escola no exterior, de acordo com a legislação estrangeira e com seus termos e condições, concordar em reembolsar, deduzidos de todo o modo os 20% (vinte por cento) do total do programa.

**8.5.** Ocorrendo o cancelamento pela Contratada antes do embarque, ficará à escolha do Contratante a realização de outra programação sugerida, com o pagamento e/ou reembolso das possíveis diferenças de valores, ou a programação para outra data. Não optando por nenhuma dessas possibilidades, será devolvido pela Contratada integralmente o valor já pago do contrato.

**9. EVENTUAIS ALTERAÇÕES NO PROGRAMA –** O Contratante fica ciente de que na escola/hospedagem por ele contratada poderá ocorrer alterações sem mudança da qualidade dos serviços por motivos técnicos, disponibilidade e/ou força maior após o embarque.

**9.1.** Uma vez enviada a matrícula a escolas e os fornecedores enviam a confirmação dos serviços contratados, especialmente a vaga na data desejada, e o tipo de acomodação desejada. Caso os fornecedores não tenham mais disponibilidade, alternativas serão oferecidas ao Contratante, havendo alteração dos valores, podendo o contratante nesse caso, optar pelo cancelamento do serviço indisponível, sem ônus.

**9.2.** Caso o estudante, no início do programa, apresente nível de proficiência no idioma ou muito baixo ou muito alto e não houver estudantes suficientes para compor a turma, a escola se reserva o direito de alterar o curso para aulas particulares, de maior valor, mas em menor número de horas, para equivaler ao valor pago.

**9.3.** Caso o Contratante altere o Programa, datas de embarque, duração ou tipo e local da hospedagem, o Contratante deverá arcar com a taxa de modificação de US$ 100 (cem dólares) acrescidas das eventuais taxas que a escola/hospedagem exigir, de acordo com os termos e condições da escola.

**9.4.** Caso o Contratante altere o Programa, datas de embarque, duração ou tipo e local da hospedagem, o Contratante deve estar ciente de que a data inicial prevista para o início da viagem para efeitos de rescisão e reembolso não é alterada, valendo para as cláusulas de reembolso a data inicial prevista para o início da viagem e não a data de início efetiva;

**9.5.** No caso de variação cambial superior a 3% ou alterações de taxas locais, os valores do pacote poderão sofrer alterações de acordo com a variação ou aumento das taxas;

**9.6.** No caso de mudanças drásticas da legislação que implicam alteração de mais de 3% na cobrança de impostos, taxas ou contribuições sociais dos programas ou para transferência de valores no exterior, os valores do programa poderão sofrer alterações de acordo com a variação ou aumento do valor dos impostos, taxas ou contribuições sociais;

**10. DO DESLIGAMENTO COMPULSÓRIO –** O passageiro e/ou estudante que estiver usufruindo do contrato poderá ter impedido o início ou continuidade de sua viagem nas seguintes hipóteses: se causar perturbação ou se sua presença oferecer risco à saúde, à integridade física ou moral de quem quer que seja, desrespeitar as regras da escola e/ou lei ou regulamentos do país, desrespeitar as leis do país quanto à frequência às aulas, não lhe sendo devida qualquer restituição de valores pagos

**11. DO TRANSPORTE –** O Contratante se compromete a obter transporte aéreo ou terrestre necessários para que possa apresentar-se à hospedagem e à escola na data marcada, a informar-se das condições e passar todas as informações para o Artha em até 14 dias antes do início da viagem.

**12. MENORES** – Cumpre ao Contratante no caso de embarque de menores verificar previamente tanto com a Polícia Federal, quanto nas resoluções do Conselho Nacional de Justiça, das autorizações e documentos necessárias para a viagem, seja desacompanhado ou acompanhado de apenas de um dos pais.

**13. DA HOSPEDAGEM –** normalmente os detalhes das hospedagens em residência estudantil e ou em casa de família são passados pela escola na semana do embarque.

**14. DA ALIMENTAÇÃO –** A alimentação será fornecida de acordo com a modalidade de hospedagem contratada, constando na carta da acomodação a informação sobre quais refeições estão incluídas. Nos casos de dieta alimentar ou na exigência de qualquer item especial na alimentação, deverá o Contratante consultar previamente a disponibilidade, bem como assumir os eventuais encargos extras junto à hospedagem ou companhia aérea, se for caso. Se o Contratante não comparecer dentro do horário determinado para as refeições, ele perderá o direito às mesmas sem compensação alguma;

**15. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM –** O Contratante autoriza a utilização de imagem, som e voz do Contratante, Estudante e/ou Passageiro para utilização pela Contratada em material de divulgação referente aos programas e cursos, sem que isso gere qualquer ônus para a Contratada;

**16. ELEIÇÃO DE FORO –** Para dirimir qualquer controvérsia proveniente do contrato de prestação de serviços de turismo, fica eleito o foro de Belo Horizonte.

Como expressão de seu inteiro e exato conhecimento, e de sua perfeita concordância com tudo o que acima foi mencionado, o Contratante assina abaixo, sem quaisquer restrições.

Assinatura do vendedor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

${username}

Local/Data: **BELO HORIZONTE, ${opportunity\_deal\_date\_day},** **${opportunity\_deal\_date}**

Assinatura do Contratante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

${client\_name} ${client\_surname}

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| 1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  Endereço:  CPF: | 2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  Endereço:  CPF: |